

25 de setembro de 2026

Ano XIX - Nº 1.847 - R\$ 0,50

Tiee é atração principal na comemoração de oito anos do Canta Cabo Frio em Unamar

O Canta Cabo Frio completa oito anos de história e prepara uma programação especial para celebrar a data neste domingo (27). A festa acontece a partir das 15h, no Campo de Unamar, no distrito de Tamoios...

Pág 02

Operação descobre quase dez quilos de drogas em carro na BR-101, em Rio Bonito

Uma operação conjunta da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e da Polícia Federal (PF) apreendeu quase dez quilos de drogas na tarde de terça-feira (22), em Rio Bonito...

Pág 02

Macaé oferece 1.269 vagas de emprego em diferentes áreas

A Prefeitura de Macaé, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, está com 1.269 vagas de emprego disponíveis para candidatos com diferentes perfis profissionais e níveis de escolaridade.

Pág 02

Quadrilha de Praia Seca é desarticulada após roubo de motos em Iguaba Grande

Uma viagem criminosa organizada a partir do distrito de Praia Seca, em Araruama, terminou na delegacia após uma sequência de assaltos, perseguição e um acidente de trânsito em Iguaba Grande.

Pág 03

Cabo Frio: Iluminação da Estrada de Campos Novos é modernizada com tecnologia LED



Pág 02

Tiee é atração principal na comemoração de oito anos do Canta Cabo Frio em Unamar

O Canta Cabo Frio completa oito anos de história e prepara uma programação especial para celebrar a data neste domingo (27). A festa acontece a partir das 15h, no Campo de Unamar, no distrito de Tamoios, com uma programação musical que terá Tiee como uma das principais atrações, além dos shows de Luís Miguel, Dennis Willy e Léo Lukan.

Conhecido nacionalmente por seu trabalho no samba e no pagode, Tiee será responsável por levar seus sucessos ao público durante a comemoração, que promete reunir moradores e visitantes em uma tarde de música e celebração em Unamar.

Para participar do evento, é necessário trocar 2 kg de alimentos não perecíveis por um ingresso. A troca está sendo realizada na Loja Píer, no Shopping Unapark, em Unamar.

A programação é realizada pela Associação Educacional, Artística e Cultural Canta Cabo Frio e conta com o apoio da Prefeitura.

Serviço

- Aniversário de 8 anos do Canta Cabo Frio
- Data: 27 de setembro de 2026 (domingo)
- Horário: A partir das 15h

- Local: Campo de Unamar, Cabo Frio
- Atrações: Tiee, Luís Miguel, Dennis Willy e Léo Lukan

- Entrada: troca de 2 kg de alimentos não perecíveis por ingresso

- Local de troca: Loja Píer, Shopping Unapark, Unamar

- Realização: Associação Educacional, Artística e Cultural Canta Cabo Frio / Apoio: Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Cabo Frio: Iluminação da Estrada de Campos Novos é modernizada com tecnologia LED

A Estrada de Campos Novos, no bairro de São Jacinto, está passando por uma modernização da iluminação pública com tecnologia LED. A via possui cerca de 380 pontos de iluminação e, nesta etapa, 50 já receberam a intervenção, em um trecho de aproximadamente 1,4 quilômetro. Desse total, 28 pontos receberam novo cabeamento para adequação da rede elétrica. Os postes já existentes foram aproveitados para a instalação dos equipamentos.

A intervenção começou na semana passada e moderniza a iluminação em uma área de circulação importante para moradores

e motoristas. A estrada também é uma das principais ligações entre Jardim Esperança e Tamoios.

Os trabalhos seguem por etapas, com previsão de conclusão até o dia 15 do próximo mês. As luminárias em LED têm maior vida útil e menor consumo de energia em comparação com equipamentos convencionais.

A ação integra o projeto de modernização da iluminação pública de Cabo Frio. Quando necessário, também são avaliadas as condições dos postes e braços de iluminação, com substituição das estruturas para receber os novos equipamentos.

Como solicitar

Moradores que identificarem problemas na iluminação pública podem registrar a solicitação pelo aplicativo "Cabo Frio Iluminação Pública", disponível para Android e iPhone. A ferramenta permite informar o problema e acompanhar o andamento do atendimento.

Também é possível acionar o Disk Iluminação pelo telefone (22) 3318-0024, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. O número também recebe mensagens pelo WhatsApp, exclusivamente por texto, sem ligações ou áudios.

Operação descobre quase dez quilos de drogas em carro na BR-101, em Rio Bonito

Uma operação conjunta da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e da Polícia Federal (PF) apreendeu quase dez quilos de drogas na tarde de terça-feira (22), em Rio Bonito, na Região Metropolitana do Rio.

A ação ocorreu durante fiscalização no km 269 da BR-101. Os agentes abordaram um carro de passeio e perceberam um forte

cheiro de entorpecentes vindo do interior do veículo. Segundo os policiais, ao ser questionado, o motorista confessou que transportava maconha e skunk.

Ainda de acordo com a polícia, o condutor afirmou ter recebido a carga na comunidade da Rocinha, na Zona Sul do Rio, e que o destino seria Cabo Frio, na Região dos

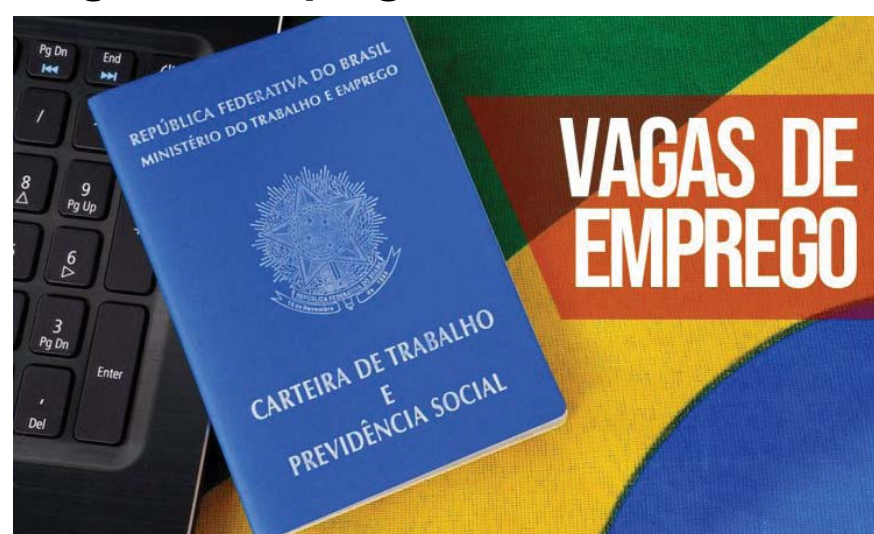
Lagos, onde receberia pagamento pelo transporte. O motorista foi preso em flagrante e encaminhado para a delegacia de Rio Bonito.

Segundo os policiais, na vistoria foram encontrados centenas de invólucros e um tablete de drogas, totalizando 9,3 quilos. O nome do motorista não foi informado.

Macaé oferece 1.269 vagas de emprego em diferentes áreas

A Prefeitura de Macaé, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, está com 1.269 vagas de emprego disponíveis para candidatos com diferentes perfis profissionais e níveis de escolaridade. As oportunidades contemplam os setores de comércio, indústria, construção civil, petróleo e gás, serviços, alimentação e vendas, além de opções para quem busca estágio. O levantamento reúne 267 oportunidades cadastradas, com vagas destinadas a diferentes funções e níveis de escolaridade.

Entre os destaques estão vagas para auxiliar de serviços gerais (100), camareira (70), servente (35), auxiliar de cozinha (30), chefe de cozinha (30) e fonoaudiólogo para atendimento clínico (25). Também há oportunidades para motorista truck, ajudante de carga, engenheiro eletricista, técnico de enfermagem, técnico em segurança do trabalho, técnico em eletrotécnica e eletricista



predial, com 20 vagas disponíveis para cada uma dessas funções.

Os interessados devem comparecer à Central do Trabalhador com documentos pessoais, carteira de trabalho, CPF, documento de identidade, currículo atualizado e comprovante de residência. A equipe da Secretaria realiza o encaminhamento conforme os requisitos exigidos

por cada empresa.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda funciona no Edifício Comercial Lótus, na Avenida Nossa Senhora da Glória, 1.181, Praia Campista, das 8h às 17h. Quem não encontrar uma vaga compatível com seu perfil também pode realizar o cadastro de currículo de forma online para futuras oportunidades.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 120
de 22 de setembro de 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.776, de 07 de agosto de 2026, que dispõe sobre a qualificação de organizações sociais no Município de Araruama, chamamento público para celebração de contrato de gestão, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.776/26, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 3966/26,

DECRETA:

REGULAMENTO GERAL DE QUALIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Dos Requisitos e do Procedimento Para a Qualificação

Art. 1º Para efeitos deste Decreto entende-se por **Coquali a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Araruama/RJ, que terá competência para analisar os requerimentos de qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Araruama/RJ.**

§ 1º A Coquali será composta por 3 (três) servidores titulares com o mesmo número de suplentes.

§ 2º Compete à Coquali a análise dos requerimentos das entidades interessadas em se qualificarem como Organizações Sociais no Município de Araruama/RJ, observando-se o seguinte:

I - a análise deverá ser realizada respeitando o que determina a Lei Municipal nº 2.776/26;

II - após a análise, a Comissão encaminhará seu parecer ao Secretário Municipal da área de atividade correspondente ao objeto social da Organização Social a qual se requer qualificação para, nos moldes do art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.776/26, motivar a conveniência e a oportunidade da qualificação através de despacho em processo próprio, que será publicado no Boletim Informativo do Araruama e enviado ao Chefe do Executivo para edição de decreto de qualificação;

III - no caso de deferimento do pedido, o processo será encaminhado para emissão de decreto de qualificação, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação do despacho citado no inciso anterior;

IV - em caso de indeferimento, a Coquali fará publicar despacho motivado, no Boletim Informativo do Município de Araruama;

V - o pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

a) não se enquadre, quanto ao seu objeto social, nas áreas previstas do art. 1º da Lei Municipal nº 2.776/26;

b) não atenda aos requisitos estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.776/26;

c) apresente a documentação discriminada no art. 2º da Lei Municipal nº 2.776/26 de forma incompleta;

VI - ocorrendo a hipótese prevista na alínea “c” do inciso anterior, a Coquali concederá à requerente prazo de até 5 (cinco) dias para complementação dos documentos exigidos;

VII - as entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro próprio, que será disponibilizado na rede pública de dados do Município de Araruama;

VIII - a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação quando do lançamento do próximo edital, desde que atendidas às normas constantes da Lei Municipal nº 2.776/26, bem como deste Decreto.

§ 3º As Organizações Sociais poderão solicitar qualificação, devendo encaminhar requerimento endereçado à Coquali, protocolando-o no Departamento de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Araruama, dentro do prazo estabelecido no edital de qualificação, acompanhado dos documentos discriminados no art. 2º da Lei Municipal 2.776/26, e ainda dos seguintes:

I - Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão celebrado com o Município;

g) no caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Araruama, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

j) critérios de estrutura e competências do Conselho de Administração, na forma dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal 2.776/26;

II – o cumprimento das exigências legais para constituição de pessoa jurídica;

III- a existência de sede ou filial estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, até a data da assinatura do Contrato de Gestão;

IV- a existência, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem executadas;

V – apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos atividade na área objeto da qualificação requerida;

VI – apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovando a inexistência de débitos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; e

VII – balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis;

§ 4º As organizações sociais qualificadas sob a vigência da legislação anterior devem apresentar ao município a documentação em consonância com a previsão desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da publicação do decreto regulamentador desta lei, sob pena de desqualificação.

Art. 2º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, à Secretaria Municipal competente da respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação.

§ 1º A Secretaria Municipal competente, após comunicada sobre o que trata o caput deste artigo, encaminhará a justificação e a mudança à Coquali, para que analise se a entidade mantém os requisitos necessários de qualificação como Organização Social no Município de Araruama.

§ 2º No caso de não mais se enquadrar nas determinações do art. 2º da Lei Municipal nº 2.776/26 deverá a Coquali notificar a entidade, dando prazo de 5 (cinco) dias para que regularize a situação ou apresente defesa para manutenção de sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Araruama.

§ 3º Não havendo a regularização da situação da entidade ou se sua defesa não for acolhida, deverá ser publicado decreto com sua desqualificação.

Art. 3º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinarem Contrato de Gestão com o Poder Público Municipal

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 3 - DECRETO Nº 120

e a absorverem a gestão e a execução de atividades e serviços públicos de interesse público nos termos da Lei Municipal nº 2.776/26.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE GESTÃO
Seção I

Das Cláusulas Necessárias do Contrato de Gestão

Art. 4º Na elaboração do Contrato de Gestão, além do disposto nos arts. 5º ao 10º da Lei Municipal nº 2.776/26, deverão ser observados os seguintes pressupostos:

- I - disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público;
- II - o orçamento, o cronograma de desembolso e as fontes de receitas para a sua execução;
- III - estipulação da política de preços a ser praticada para execução das atividades, objeto do Contrato de Gestão;
- IV - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão, admitida a suspensão ou a glosa proporcional dos repasses subsequentes em caso de descumprimento parcial das metas, na forma a ser disciplinada no próprio Contrato de Gestão, assegurados à Organização Social o contraditório e a ampla defesa previamente à aplicação da medida;
- V - discriminação dos bens públicos, cujo uso será permitido à Organização Social.

Art. 5º - A organização social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Seção II
Do Procedimento Para Seleção de Organização Social
Subseção I
Do Chamamento Público e do Processo de Seleção

Art. 6º A seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal será através de Chamamento Público nos moldes da Lei Municipal 2.776/26.

§ 1º A pesquisa de preços para fins de atesto de vantajosidade será realizada levando em consideração, dentre outros dados:

- I - contratações anteriores realizadas pela Administração Pública idênticas ou similares ao objeto do contrato de gestão; e

II - dados emitidos por plataformas oficiais, governamentais ou não, que reflitam a realidade do objeto do contrato de gestão.

§ 2º A Secretaria Municipal competente poderá editar, em ato próprio, normas complementares que entender necessária para realização de estudo de vantajosidade específico.

Art. 7º A formalização do Contrato de Gestão será precedida, necessariamente, da publicação no Boletim Informativo do Município de Araruama de edital de Chamamento Público para assinatura de contrato de gestão com Organizações Sociais, da qual constará, além do disposto na Lei Municipal nº 2.776/26, o que segue:

- I - objeto da(s) parceria(s) que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas;
- II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas firmem Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal;
- III - metas e indicadores de gestão;
- IV - limite máximo do orçamento previsto para realização das atividades e serviços;
- V - critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- VI - prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho;
- VII - designação da Comissão de Seleção; e
- VIII - minuta do Contrato de Gestão.

§ 1º As propostas de trabalho deverão ser apresentadas de forma física e em mídia digital que não permita edição.

§ 2º A proposta de trabalho constante da mídia digital deverá ser idêntica a apresentada de forma física.

§ 3º As minutas do Edital de Convocação e do Contrato de Gestão deverão ser previamente examinadas pela Procuradoria-Geral do Município, ou Procuradoria Especial quando for o caso.

Art. 8º A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem executados e, ainda:

- I - especificação do programa de trabalho proposto;
- II - definição de metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução;

Art. 9º A sessão de habilitação, avaliação e seleção corresponderá ao momento de entrega e abertura dos envelopes apresentados pelas entidades interessadas e poderá ocorrer em uma ou mais sessões, desde que respeitados os princípios da publicidade e transparência.

§ 1º Em caso de necessidade de realização de mais de uma sessão para habilitação, avaliação e seleção das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

I - serão recebidos e abertos os envelopes em sessão pública a ser designada no instrumento convocatório;

II - a Comissão de Seleção analisará a documentação pertinente à habilitação das entidades participantes e proferirá decisão na sessão de que trata o inciso anterior;

III - decidida a habilitação, a Comissão de Seleção realizará a abertura dos envelopes pertinentes às propostas das entidades participantes, ocasião em que os representantes presentes deverão rubricar todas as páginas das propostas apresentadas;

IV - após conceder vistas das propostas às entidades interessadas, a sessão será suspensa para julgamento das propostas pela Comissão de Seleção;

V - a Comissão de Seleção poderá designar data para realização de nova sessão pública de divulgação dos resultados ou realizar a publicação oficial do julgamento das propostas por meio do Diário Oficial do Município.

§ 2º O intervalo mínimo entre as sessões destinadas ao julgamento das propostas será de 3 (três) dias úteis, podendo o instrumento convocatório designar período superior.

§ 3º O prazo para interposição de recursos referentes ao julgamento da habilitação/inabilitação, bem como aqueles referentes ao julgamento das propostas será de 5 (cinco) dias úteis contados da data da última sessão de habilitação, avaliação e seleção designada pela comissão de seleção.

Art. 10º Para participar da sessão de que trata o artigo anterior, as entidades interessadas deverão apresentar em envelope próprio, além do Certificado de Qualificação, comprovação:

- I - da regularidade jurídica;
- II - da boa situação econômico-financeira da entidade; e
- III - da experiência técnica específica em Contrato de Gestão em seu quadro de profissionais para o desempenho da atividade, objeto do contrato.

§ 1º A comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista no inciso II deste artigo, far-se-á por meio da apresentação dos balanços financeiros dos 02 (dois) últimos exercícios.

§ 2º A exigência do inciso III deste artigo limitar-se-á à demonstração, sob a responsabilidade da entidade, de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica do seu corpo funcional.

Subseção II
Da Comissão Especial de Seleção

Art. 11. A Comissão Especial de Seleção, a ser insti-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - DECRETO Nº 120

tuída mediante portaria do Secretário competente, será composta por 5 (cinco) membros.

Parágrafo único. A critério do Secretário Municipal competente, um dos membros que compuserem a comissão de que trata o caput deste artigo, será nomeado como presidente.

Art. 12. Compete à Comissão Especial de Seleção:

I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de Chamamento Público em envelopes individualizados e identificados;

II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de Chamamento Público e processar os recursos;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 13. Da sessão de habilitação, avaliação e seleção será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

Subseção III

Do Julgamento dos Programas de Trabalho

Art. 14. No julgamento dos programas de trabalho propostos serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivalha à nota 100 (cem).

Parágrafo único. Será considerado vencedor do processo de Chamamento Público o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios definidos no Edital, ao qual deverá ficar objetivamente vinculada.

Art. 15. É obrigatória a presença de todas as Organizações Sociais participantes do Chamamento Público no momento da abertura dos envelopes.

§ 1º Será registrado nas atas de julgamentos a presença das Organizações Sociais cujos representantes não comparecerem à sessão de habilitação, avaliação e seleção ou se ausentarem no decorrer da mesma.

§ 2º Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o melhor classificado na fase de julgamento será declarado o vencedor.

Art. 16. O resultado da comissão será submetido à homologação da autoridade superior usando o julgamento da Organização Social vencedora do processo de seleção, e será proferido dentro do prazo estabelecido no

Edital e publicado no Boletim Informativo do Município de Araruama/RJ.

Art. 17. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos definidos no edital de Chamamento Público, ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será autorizada a celebrar o Contrato de Gestão.

Subseção IV

Da Formalização do Contrato de Gestão

Art. 18. Havendo, ou não, prévio processo seletivo antes da assinatura do respectivo instrumento, o Contrato de Gestão deverá ser aprovado, em sua redação final:

I - pelo titular da Secretaria da respectiva área de atuação; e

II - pelo Conselho de Administração da Organização Social, ou órgão equivalente, no caso do mesmo ainda não ter sido constituído.

Art. 19. A Secretaria competente providenciará a publicação do extrato do Contrato de Gestão, após sua assinatura, no Boletim Informativo do Município de Araruama, e disponibilizará seu inteiro teor no Portal da Prefeitura do Município de Araruama/RJ na internet.

Parágrafo único. A Secretaria competente deverá, ainda, disponibilizar em meio eletrônico, as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, no Portal da Prefeitura.

Art. 20. A data-limite para assinatura do contrato de gestão pela Organização Social vencedora do processo de Chamamento Público será de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado final do processo de Chamamento Público no Boletim Informativo do Município de Araruama/RJ.

Seção III

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 21. A execução do Contrato de Gestão, celebrado com a Organização Social, será fiscalizada pelo Secretário Municipal das áreas fomentadas correspondentes, com o auxílio da Comissão de Avaliação, especialmente designada para este fim, nos termos da Lei 2776/2026.

CAPÍTULO III

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Seção I

Do Repasse de Recursos

Art. 22. Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

§ 2º Poderá ser adicionado créditos orçamentários destinados ao custeio o Contrato de Gestão através de termo aditivo nos moldes da Lei Municipal nº 2.776/26.

Seção II

Da Permissão de Uso de Bens Públicos

Art. 23. Os bens móveis públicos permitidos para uso vinculado ao Contrato de Gestão poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionando os novos bens a integrarem o patrimônio do Município.

§ 1º A permuta de que trata o caput dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito.

§ 2º Os bens, objeto da permissão de uso de que trata o caput deste artigo, deverão ser previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do Contrato de Gestão.

§ 3º As condições para permissão de uso serão aquelas especificadas no Contrato de Gestão.

CAPÍTULO IV

DA DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 24. As Secretarias Municipais competentes nas áreas de atuação, iniciarão o procedimento para desqualificação da Organização Social, nas hipóteses elencadas neste Decreto.

Art. 25. A desqualificação ocorrerá quando a entidade:

I - deixar de preencher os requisitos que, originalmente, deram ensejo à sua qualificação;

II - não adaptar, no prazo legal, seu estatuto às exigências dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.776/26;

III - causar rescisão do Contrato de Gestão firmado com o Poder Público Municipal;

IV - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

V - descumprir as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.776/26, neste Decreto ou na legislação municipal a qual deva ficar adstrita;

VI - deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do Contrato de Gestão;

VII - for constatada a inidoneidade da Organização Social contratada.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido pela Coquali, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda de qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do Contrato de Gestão

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 5 - DECRETO Nº 120

firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará a reversão dos bens, cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

§ 4º Na hipótese de rescisão amigável ou distrato do Contrato de Gestão, por iniciativa de qualquer das partes e fora das hipóteses de desqualificação previstas no art. 25, a Organização Social ficará obrigada a apresentar prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do distrato, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 25, § 3º, quanto à reversão de bens e valores remanescentes.

Art. 26. Na hipótese de modificação de algum dos

requisitos que, originalmente, deram ensejo à sua qualificação, a Organização Social fica obrigada a informar à Secretaria competente, sob pena de desqualificação, no prazo de 5 dias, que processará a informação nos moldes do art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O Poder Executivo deverá disponibilizar no Sistema de Informação do Município relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Art. 28. O contratado é responsável pelos encargos tra-

balhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato de Gestão, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização do Contrato de Gestão pelo órgão interessado.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado que os procedimentos de qualificação e de Chamamento Público nele previstos somente terão início após a efetiva constituição da Coquali, nos termos do art. 1º, § 1º, e da Comissão Especial de Seleção competente, nos termos do art. 11.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ATO Nº 021
de 21 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Araruama, no uso de suas atribuições legais, e considerando as Resoluções do Conselho Federal de Farmácia, que tratam da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Considerando que a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é uma instância colegiada, multiprofissional, de natureza consultiva, deliberativa e educativa, de caráter permanente e de assessoria à Gestão em Saúde Municipal de Araruama;

Considerando que a comissão tem papel fundamental nesse momento na atualização da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;

Considerando que a composição é multiprofissional, com representantes da gestão, dos serviços de farmácia, do serviço médico, da Divisão de Enfermagem; da Gerência de Atenção à Saúde e do Almoxarifado Central;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo identificados, para constituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, com o objetivo de revisão e atualização da REMUME.

Responsável pelo Dep. Municipal de Farmácia Ivo Cardoso A. J. Macedo

Gestor Municipal de Saúde Mario Jorge Lima Espinhara

Representante médico Anderson de Melo Peixoto

Representante Sup. Enfermagem Jorge Luiz Rocha de Souza

Representante de Assistência Farmacêutica
Mariela de Paula Titonelli

A comissão será presidida pela Responsável pelo Dep. Municipal de Farmácia, Ivo Cardoso A. J. Macedo.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2026.

Mario Jorge L. Espinhara
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMHA Nº 003
DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece o calendário anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Habitação para o exercício de 2026 e disciplina a publicidade dos atos de convocação e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARARUAMA – CMHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.425, de 11 de dezembro de 2007, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 129, de 06 de dezembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Fica instituído o calendário oficial das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de habitação de Araruama para o exercício de 2026.

Art. 2º As Reuniões Ordinárias serão realizadas mensalmente, em todas as segundas terças-feiras de cada mês, com início às 15h no seguinte local: Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama – Sepol.

§ 1º Na hipótese de a segunda terça-feira coincidir com feriado nacional, estadual, municipal ou ponto facultativo, a reunião ordinária realizar-se-á, automaticamente, na terça-feira subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação oficial em contrário.

§ 2º As reuniões ordinárias do Conselho de Habitação são públicas e abertas à participação de toda a comunidade, garantido o acesso aos cidadãos interessados.

Art. 3º O edital de convocação de cada sessão, acompanhado da pauta dos trabalhos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no portal oficial da Prefeitura na internet, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de realização da reunião.

Art. 4º Os casos omissos serão submetidos à deliberação da Diretoria Executiva do Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Daniel Menezes Vellasco
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 212
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA VACÂNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município, bem como das competências conferidas por Lei;

Considerando o requerimento subsequente da referida servidora, solicitando o cancelamento da vacância, concedida através da Portaria nº 270/2025;

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 6198/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor, ALEX DE OLIVEIRA SILVA, Guarda Civil, matrícula: 1102133, o CANCELAMENTO DA VACÂNCIA, com o seu devido retorno às atividades nesta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 213
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19.990/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo.

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a pedido, **FABIANA ANIBAL**, cargo: **Merendeira**, matrícula: 1209841, do Quadro Permanente.

II – O mesmo não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 18/09/2026, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

TEMBRO DE 2026 que trata da **concessão de diárias** da servidora **Ilziane Launé de Oliveira**, matrícula nº1612-4, **Superintendente de Comunicação Social**.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2026

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 215
DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 12.808/2024.

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, IX da Lei Municipal nº 548/86, do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90, Art.8º da LINDB, Art. 37, II e XVI da Constituição Federal.

RESOLVE:

I- **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo público de **Auxiliar de Disciplina**, ocupado pela servidora, **BEATRIZ GOULART RODRIGUES**, matrícula: 1212028-1, na qual foi investida em 08/01/2020, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de PROFESSOR DOCENTE II, junto ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ, a contar de 21/06/2024.

II- **PROMOVA** a SEADM -Secretaria de Administração-anotações e registro.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 216
DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 14.239/2024.

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, IX da Lei Municipal nº 548/86, do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90, Art.8º da LINDB, Art. 37, II e XVI da Constituição Federal.

RESOLVE:

I- **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo público de **Professor I**, ocupado pela servidora, **ANNA CAROLINA SOBRINHO DOS SANTOS**, matrícula: 1294350-1, na qual foi investida em 04/02/2021, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Assistente em Administração, junto a Unidade Federal Rural do Rio de Janeiro(UFRRJ), a contar de 13/06/2024.

II- **PROMOVA** a SEADM -Secretaria de Administração-anotações e registro.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 214
23 DE SETEMBRO DE 2026

TORNAR NULA A PORTARIA Nº 192, 03 DE SETEMBRO DE 2026 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 18.544/2026 (Concessão de Diária).

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar nula a PORTARIA Nº 192, 03 DE SETEMBRO DE 2026** que trata da concessão de diárias da servidora **Ilziane Launé de Oliveira**, matrícula nº1612-4, **Superintendente de Comunicação Social**.



Homem é preso em flagrante após invadir terreno, ameaçar proprietário e fugir em moto roubada em Praia Seca

Uma operação conduzida por policiais civis da 118ª Delegacia de Polícia (Araruama) resultou na prisão em flagrante de Gabriel de Almeida Alves na última quinta-feira (17).

O indivíduo é acusado de invadir um terreno, construir estruturas clandestinas e ameaçar o verdadeiro dono do imóvel e uma corretora, na localidade de Praia Seca.

O caso veio à tona após o proprietário retornar ao imóvel e se deparar com uma situação inesperada.

O dono, que estava ausente desde o final do ano passado, encontrou um muro e um portão recém-instalados no local. Munido de documentação totalmente regular, incluindo o IPTU de 2026 devidamente quitado, ele retirou o cadeado colocado no acesso e acionou as autoridades.

Com a denúncia formalizada, os agentes iniciaram as diligências para apurar tanto a tentativa de apropriação ilegal quanto as ameaças relatadas pelas vítimas. Durante o levantamento, a equipe confirmou a titularidade legítima do terreno antes de intervir no endereço.

A abordagem policial foi marcada por momentos de tensão. Ao notar a chegada das viaturas, Gabriel tentou escapar a bordo de uma motocicleta e iniciou uma fuga em alta velocidade.

Os agentes engajaram em um acompanhamento tático que se estendeu por cerca de seis quilômetros ao longo da Estrada de Praia Seca. O cerco só teve fim quando o suspeito

perdeu o controle da direção e sofreu uma queda. Mesmo após o tombo, ele tentou continuar a fuga a pé e resistiu ativamente à abordagem, mas acabou imobilizado e preso pela equipe policial.

Durante a checagem da motocicleta utilizada na fuga, os policiais descobriram que o veículo ostentava sinais identificadores adulterados e possuía registro de roubo.

Sob a supervisão do delegado titular da 118ª DP, Dr. Evaristo Pontes, o sus-

peito foi conduzido à unidade policial. Gabriel de Almeida Alves foi autuado em flagrante por múltiplos crimes, incluindo receptação, desobediência, resistência à prisão, ameaça e adulteração de sinal identificador de veículo.

O investigado permanece recolhido e à disposição da Justiça. As investigações prosseguem na delegacia para esclarecer todos os detalhes da tentativa de grilagem e a origem do esquema de ocupação irregular na região.

Quadrilha de Praia Seca é desarticulada após roubo de motos em Iguaba Grande

Uma viagem criminosa organizada a partir do distrito de Praia Seca, em Araruama, terminou na delegacia após uma sequência de assaltos, perseguição e um acidente de trânsito em Iguaba Grande.

O grupo, composto por cinco homens a bordo de um Chevrolet Corsa Classic, espalhou pânico por municípios vizinhos antes de ser interceptado pelas forças de segurança. A ofensiva da quadrilha teve início no bairro Jardim Esperança, em Cabo Frio.

No local, os criminosos abordaram vítimas e conseguiram subtrair duas motocicletas de alta cilindrada: uma Honda Sahara 300 preta (modelo 2026) e uma Yamaha Lander verde.

Com os veículos roubados, os criminosos iniciaram o trajeto de retorno em direção a Araruama, passando por Iguaba Grande, onde tentaram realizar novas abordagens criminosas sem sucesso.

A situação fugiu do controle da quadrilha quando

as equipes policiais realizaram a interceptação. Durante a tentativa desesperada de fuga, um dos veículos envolvidos colidiu violentamente contra outra motocicleta, que era conduzida por uma mulher. Devido ao forte impacto, a vítima sofreu ferimentos graves, precisando ser socorrida com urgência e encaminhada a uma unidade hospitalar.

Apesar do caos, a polícia conseguiu agir e prender um dos suspeitos. Com ele, os policiais apreenderam uma

arma de fogo, uma touca ninja e a Honda Sahara 300 preta recém-roubada em Cabo Frio.

Durante o registro da ocorrência, o indivíduo confessou a participação nos crimes e foi conduzido diretamente à 118ª DP (Araruama), onde permaneceu preso em flagrante à disposição da Justiça.

Um segundo envolvido, que também teria se ferido no acidente, conseguiu escapar momentaneamente a pé e invadiu uma residência nas imediações da orla de Iguaba

Grande para tentar se esconder das buscas.

Até o momento, a Yamaha Lander verde não foi recuperada. Os levantamentos indicam que o veículo pode ter sido ocultado na região do bairro Monte Alegre, nas proximidades do Posto Estrela Dalva, em São Pedro da Aldeia.

As diligências continuam para identificar, localizar e prender os demais integrantes do grupo que conseguiram escapar. O caso segue sob investigação da Polícia Civil.

Angra inicia campanha de vacinação antirrábica animal neste sábado (26)



A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inicia neste sábado, 26 de setembro, a Campanha de Vacinação Antirrábica Animal. O Dia D será

realizado das 9h às 16h. Em caso de chuva, a vacinação será adiada, e uma nova data será comunicada.

No 1º distrito, o atendimento será realizado na Clínica

da Família do Centro e na Praça do Detran, na Praia do Anil. No 2º distrito, os pontos serão o Campo da Porteira, na Japuiba, e a Clínica da Família do Campo Belo. No 3º distrito, a vacinação acontecerá na Praça da Monsuaba. Já no 4º distrito, as equipes estarão no Campo da Gringa, no Parque Mambucaba, e no campo de futebol da Rua Boa Esperança, no Frade.

Após o Dia D, as equipes darão continuidade à campanha a partir de 5 de outubro, percorrendo os bairros de Angra durante outubro e novembro. O calendário será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura. A expectativa é imunizar 20 mil cães e gatos

no município.

Quem não conseguir vacinar seus animais durante a campanha nos bairros pode agendar a imunização presencialmente na sede da Zoonoses, no Balneário, ou pelo telefone (24) 3377-4025. Já os tutores com mais de dez animais podem solicitar, pelo mesmo número, a vacinação em domicílio.

Orientações para a vacinação

Devem receber a vacina os animais saudáveis a partir de três meses de idade. A imunização é fundamental para prevenir e controlar a raiva, doença grave, sem cura, que pode ser transmitida aos

seres humanos.

Para garantir a segurança de todos, os cães devem ser levados com coleira e guia, conduzidos por adultos capazes de controlá-los. Os gatos devem ser transportados em caixas apropriadas, para evitar fugas e acidentes. Durante a campanha, serão utilizadas seringas e agulhas descartáveis.

A Secretaria de Saúde ressalta que as doses não podem ser retiradas ou cedidas para aplicação pelo próprio tutor. A vacina deve ser administrada pelas equipes responsáveis nos pontos da campanha ou, nos casos previstos, durante atendimento domiciliar agendado com a Zoonoses.